



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 4.885, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026	2
PORTARIA Nº 4.886, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026	2
PORTARIA Nº 4.887, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026	2
TERMO DE CESSÃO	4
CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 002/2025	4
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	6
AVISO DE CONCORRÊNCIA	6
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - CPL	6
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - SRP - CPL	7
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC	8
PORTARIA	8
CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL	8
DECISÃO ADMINISTRATIVA	9
DECISÃO INCENTIVO FISCAL	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	11
ERRATA	11
ERRATA DE CONTRATO	11
ERRATA DE CONTRATO	11



GABINETE DO PREFEITO - GAP

PORTARIA

PORTARIA Nº 4.885, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026
PORTARIA Nº 4.885, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Torna sem efeitos exonerações, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.834, de 06 de fevereiro de 2026, que dispôs sobre exoneração coletiva de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica tornada **SEM EFEITO**, a exoneração constante na Portaria nº 4.834, de 06 de fevereiro de 2026, exclusivamente em relação a:

XXIX – WALDENIRA DE SOUSA SILVA MELO, CPF no ***.988.293-**, do cargo de Assessor de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

Art. 2º Ficam **restabelecidos todos os efeitos funcionais e financeiros**, como se a exoneração não tivesse ocorrido.

Art. 3º Permanecem **inalterados e válidos** os demais dispositivos da Portaria nº 4.834, de 06 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data da exoneração tornada sem efeito**, para todos os fins legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: \$SiJhI88m9fF

PORTARIA Nº 4.886, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 4.886, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonera, a pedido, ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, o(a) Sr.(a) **EDILAINE LEMOS RIBEIRO**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SAÚDE PÚBLICA II**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 27/02/2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: 6ev4mcxj20260225150242

PORTARIA Nº 4.887, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 4.887, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonera ocupante de cargo em comissão, e dá

outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o(a) Sr.(a) **ANA CARLA SANTOS PEREIRA LIMA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE I**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/01/2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: db5pzmktng20260225150244

TERMO DE CESSÃO

CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 002/2025

CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 002/2025

Termo de convênio para a cessão de servidor público municipal, lavrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.158.455/0001-16, com sede na Rua Rui Barbosa, 201, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 787.143.203-63, doravante denominado simplesmente e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA- MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.268/001-72, com sede na Avenida Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Açailândia - MA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Açailândia o Exmo. Sr. **BENJAMIM DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 782.253.379-72, doravante denominados **CONVENIENTE/CONVENIADO**, firmamos presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidor público, para prestar serviço junto ao órgãos e entidades do Cedente/Cessionário, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Convênio é a realização de cessão de servidor público integrante do quadro efetivo dos Convenientes, para prestar serviços junto ao **CEDENTE/CESSIONÁRIO**, desde que o servidor tenha cumprido regularmente o período de estágio probatório, vedando-se a cessão para estágio.

1.2 A cessão dos servidores de que trata o item anterior poderá ser com ou sem ônus para o **CEDENTE/CESSIONÁRIO**, a depender do interesse de cada conveniente, conforme dispõe a legislação de regência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA

2.1 A designação do servidor público integrante do quadro efetivo do Município **CEDENTE/CESSIONÁRIO**, quanto ao início do exercício, carga horária, bem como da respectiva ausência, fica ajustada nos seguintes termos:

2.1.1 O **CESSIONÁRIO** solicitará o servidor, por meio de ofício, que será cedido pela **CEDENTE**, informando que o servidor preenche os requisitos previstos por ambos os convenientes e desde que não exista prejuízo para a Administração Pública;

2.1.2 O servidor cedido deverá continuar no exercício de suas atividades no órgão de origem até a publicação da Portaria de Cessão, editada pelos Chefes do Poderes Executivos Municipais;

2.1.3 A carga horária do servidor cedido deverá ser compatível com a dos servidores integrantes do quadro do **CESSIONÁRIO**, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista em lei;

2.1.4 Não será objeto de controle de ponto de jornada, caso o servidor venha ocupar cargo de Secretário, Secretário Adjunto ou Superintendente;

2.1.5 As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como, as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência;

2.1.6 As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constadas pela **CESSIONÁRIA**, serão imediatamente comunicadas ao **CEDENTE** para as providências cabíveis;

2.1.7 São facultadas a substituição ou devolução do servidor, mediante prévia comunicação;

2.1.8 Aplicam-se para os casos de substituição, as cautelas constantes do item I, acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1 Constituem obrigações do **CESSIONÁRIO** no presente Termo de Cessão celebrado:

3.1.1 Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto;

3.1.2 Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública;

3.1.3 Cumprir rigorosamente o disposto nos itens II e III, da CLÁUSULA SEGUNDA, do presente Termo de Cessão celebrado;

3.1.4 Estar ciente de que o **CEDENTE**, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor, segundo seu alvedrio;

3.1.5 Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pela **CEDENTE**, relativos ao objeto do Termo de Cessão celebrado;

3.1.6 Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo serviço cedido;

3.1.7 Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido.

3.1.8 Estar ciente de que deverá arcar com os custos com remuneração e encargos sociais do servidor cedido, nos casos de cessão com ônus para o **CEDENTE/CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1 Constituem obrigações do **CEDENTE** no presente Termo de Cessão celebrado:

4.1.2 Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores, nos casos de cessão com ônus para o **CEDENTE**;

4.1.3 Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos do **CESSIONÁRIO** sem exceção;

4.1.4 Quando da emissão da relação dos servidores a serem cedidos, informar que eles não possuem cônjuge, companheiro(a), parentes em linha reta e colateral até o 3º grau prestando serviços na qualidade de servidores da **CESSIONÁRIA**, em desacordo com o disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;

4.1.5 O servidor a ser cedido não deverá ser cônjuge ou companheiro ou ter relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau com Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador Geral do Município, Vereadores, Presidentes de Fundações, de Autarquias, de Superintendentes Municipais, Juizes de Direito ou Membros do Ministério Público;

4.1.6 Acolher ou justificar, em 30 (trinta) dias, a comunicação do **CESSIONÁRIO** para os fins do item 3.1.7 da cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Termo de Convenio terá duração de 48 (quarenta e oito) meses, com efeito retroativo a 1ª de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e interesse das partes.

5.2 Ficam convalidadas as cessões já realizadas/efetivadas, contudo, deverão se compatibilizar com os termos do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem do presente instrumento.

Em conformidade as partes com o apresentado, e perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio para a cessão de servidores municipais, em 03 (três) vias de igual teor, por todos assinados, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Imperatriz, na data da assinatura digital.

Rildo de Oliveira Amaral
Prefeito Municipal de Imperatriz – MA

Benjamim de Oliveira

Prefeito Municipal Açailândia - MA

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: \$IP1zRVhgX2x

**COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL**

ELETRÔNICA Nº 003/2026 - CPL

AVISO DE CONCORRÊNCIA

AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o **EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - CPL. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada execução dos

serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, modernização, ampliação e gerenciamento do parque de iluminação pública do município de Imperatriz - MA. **ABERTURA:** 16 de março de 2026 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **INFORMAÇÕES:** Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Hayenda Brito Soares - Agente de Contratação.**

Educação de Imperatriz - MA. Christiane Fernandes Silva - Agente de Contratação.

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos
Coordenador
Código identificador: vagfzixd88d20260225130233

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos
Coordenador
Código identificador: wvanm3dqf20260225130209

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - SRP - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, em cumprimento à determinação constante do **Ofício nº 181/2026 – GAB/SEMED**, expedido pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Genilza Sipião Oliveira, comunica a **suspensão temporária** do procedimento licitatório referente ao **Edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2026**: “...a manutenção do certame nas condições atuais colocaria em risco a lisura do processo, dada a alta probabilidade de ocorrência de licitações desertas ou de propostas inexequíveis, que prejudicariam a infraestrutura da rede municipal de ensino. A suspensão permitirá a revisão integral das planilhas e do Termo de Referência, garantindo que o objeto final atenda com precisão às demandas atuais da Secretaria Municipal de Educação. ” **OBJETO:** Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custo: e índices da construção civil - SINAPI, em apoio a Secretaria Municipal de

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

PORTARIA

CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL

PORTARIA Nº 01/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Benefício Fiscal na forma da Lei complementar nº 003/2010 e Decreto Municipal nº 017/2011, que estabelece providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, **ANTONIO ESMERAHDSON DE PINHO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Complementar 003/2010 e Decreto Municipal 017/2011.

CONSIDERANDO o requerimento formulado por Álamo Indústria de Móveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.368.731/0001-50, autuado no Processo Administrativo nº 084/2025;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão Especial competente e a decisão administrativa que deferiu o pleito, com fundamento na Lei Complementar nº 003/2010 e no Decreto Municipal nº 017/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Álamo Indústria de Móveis Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.368.731/0001-50**, nos termos do Processo Administrativo nº 084/2025, o benefício fiscal consistente na isenção do IPTU do imóvel matrícula **48.12.209.1200.000**, na forma do art. 3º, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 003/2010.

§ 1º O benefício terá vigência pelo prazo de 8 (oito) anos, com início em **12 de dezembro de 2025 e término em 12 de dezembro de 2033**.

§ 2º Considerando que a empresa já foi beneficiada anteriormente pelo período de 2 (dois) anos, nos termos da Portaria nº 28, de 17 de setembro de 2018, fica vedada nova concessão após o encerramento do prazo previsto no § 1º, observado o limite legal estabelecido na legislação municipal conforme art. 3º da Lei Complementar nº 003/2010.

§ 3º Esta Portaria deverá ser publicada e encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Orçamento, para as providências necessárias à implementação e ao registro do benefício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Estado do Maranhão, em 25 de fevereiro de 2026

Antonio Esmerahdson de Pinho da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por: ANDRÉ LEITE GLORIA

ASSESSOR GABINETE II

Código identificador: \$pRuseg9r31J

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO INCENTIVO FISCAL

Processo Administrativo Número 084/2025

Interessada: Álamo Indústria de Móveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.368.731/0001-50

Assunto: Concessão de benefício fiscal à empresa conforme Lei Complementar 003/2010

DECISÃO

Trata-se de pedido de concessão de benefício fiscal formulado por Álamo Indústria de Móveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.368.731/0001-50, autuado no Processo Administrativo nº 084/2025-SEDEC.

Após a formalização do requerimento e a análise da documentação apresentada, a Comissão Especial competente emitiu parecer favorável ao pleito. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, avaliou o requerimento da interessada e, por entender que a solicitação está em conformidade com o previsto na Lei Complementar nº 003/2010 e pelo Decreto Municipal nº 017/2011, expressa sua manifestação quanto ao pleito.

Este é o relato. Segue a Decisão:

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Da análise dos autos, constata-se o cumprimento dos requisitos legais e formais exigidos pela Lei Complementar nº 003/2010 e pelo Decreto Municipal nº 017/2011, inexistindo óbice à concessão do benefício requerido.

III – DOS FUNDAMENTOS

O pedido encontra amparo nas disposições da Lei Complementar nº 003/2010 e do Decreto Municipal nº 017/2011, que disciplinam a concessão de incentivos fiscais no âmbito do Município.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, concedo à **Álamo Indústria de Móveis Ltda.**, CNPJ nº **18.368.731/0001-50**, o benefício fiscal consistente na isenção do IPTU incidente sobre o imóvel identificado nos autos, pelo prazo de **8 (oito) anos**, com início em **12 de dezembro de 2025**, nos termos da Lei Complementar nº 003/2010 e do Decreto Municipal nº 017/2011.

Determino a publicação desta decisão e a expedição de portaria habilitando a empresa à fruição do benefício, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 017/2011. Proceda-se à intimação da interessada.

Após o cumprimento das formalidades legais e a efetiva publicação do ato, arquivem-se os autos

Imperatriz – MA, 25 de fevereiro de 2026

Antonio Esmerahdson de Pinho da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por: ANDRÉ LEITE GLORIA
ASSESSOR GABINETE II
Código identificador: 7ggbbwqhjq20260225130241

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
SEMUS**

ERRATA

ERRATA DE CONTRATO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO: NO EXTRATO DE CONTRATO, referente ao **Processo nº 02.19.00.2938/2025, Dispensa de Licitação nº 034/2025, celebrado com a empresa: ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.836.731/0001-90. De interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Imperatriz – Maranhão, Página 22, nº 1263, dia 19 de fevereiro de 2026. **ONDE SE LÊ:** “**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.478,64 (Vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)”, **LEIA-SE:** “**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.478,83 (Vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos)”. Ordenador de Despesas/SEMUS – **FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL**/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS
Coordenador
Código identificador: tuhre5xfwvd20260225140248

ERRATA DE CONTRATO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO: NO EXTRATO DE CONTRATO, referente ao **Processo nº 02.19.00.0109/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024, Contrato nº020/2025, celebrado com a empresa: DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 48.928.617/0001-06. De interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Imperatriz – Maranhão, Página 03, nº 1233, dia 08 de Janeiro de 2026. **ONDE SE LÊ:** “R\$ 351.485,68 (Trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), com acréscimo aproximado em 25%que elevará o valor total do contrato, passando a cláusula Quinta do instrumento contratual a vigorar com a seguinte redação:“*O valor global estimado do contrato é de até R\$ 1.768.989,67 (Um milhão,*

setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos).” **LEIA-SE:** “R\$ 347.824,19 (Trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos), com acréscimo aproximado em 25% que elevará o valor total do contrato, passando a cláusula Quinta do instrumento contratual a vigorar com a seguinte redação: “*O valor global estimado do contrato é de até R\$ 1.765.328,18 (Um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e dezoito centavos).*”. Ordenador de Despesas/SEMUS – **FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL**/Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS
Coordenador
Código identificador: 6elpwvsibue20260225140200

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal

LINEKER COSTA SILVA
Chefe de Gabinete

Informações: diariooficial@imperatriz.ma.gov.br